



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 254/80

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES de Pernambuco S/A -TELPE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, com a interveniência da Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco -SEPLAN-PE, por intermédio da Fundação de Desenvolvimento Municipal do Interior de Pernambuco -FIAM, objetivando a inclusão do Município no Sistema Nacional de Telecomunicações, através de um circuito interurbano.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata este artigo, é uma decorrência do convênio gestor celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Telecomunicações de Pernambuco S/A- TELPE, com esse objetivo.

ART. 2º - Para o efetivo cumprimento das obrigações decorrentes do convênio de que trata o artigo anterior, o Município cederá à TELPE:

- I- Local destinado à instalação da respectiva cabine telefônica e seus equipamentos;
- II- Terreno para instalação de uma torre estaiada;
- III- Um ponto de alimentação AC 110 ou 220 volts para equipamentos de iluminação;
- IV- Servidor que se encarregará da operação do sistema telefônico implantado.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 1980.

a) EVANDRO CAVALCANTI MARQUES.

-PREFEITO-